



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	ÓRGÃO	TITULAR	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
MEIO AMBIENTE	• Administração Direta • Subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo	• Aline da Rocha Junqueira • Secretária • Ordenadora de Despesas	• Conselho Municipal de Meio Ambiente • Assessoria Técnica • Assessoria Jurídica Local • Supervisão de Apoio à Execução Instrumental • Departamentos: - Gestão Ambiental - Mudanças Climáticas e Sustentabilidade
Legislação	• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 • Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 • Lei nº 15.026, de 09 de dezembro de 2024 • Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023 • Decreto nº 16.957 de 1º de janeiro de 2025		

• **Atribuições:**

I - coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas e implementá-la de forma integrada com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta;

II - realizar planejamento, gestão, regularização, controle ambiental e proteção dos recursos naturais no âmbito municipal;

III - propor e aplicar a legislação ambiental e demais normas e regulamentos pertinentes no Município de Juiz de Fora;

IV - analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente;

V - assessorar tecnicamente políticas e programas que envolvam Resíduos Sólidos, Transição Energética, Geração de Energia Limpa, Eficiência Energética e Descarbonização;

VI - atuar na fiscalização, proteção, conservação e promoção do meio ambiente no Município, observada a Legislação Ambiental e demais normas e regulamentos pertinentes;

VII - emitir parecer técnico sobre Licença Ambiental, Regularização, Supressão Vegetal, Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente, dentre outros instrumentos, observadas as competências do Município;

VIII - incentivar o engajamento comunitário, voluntariado e parcerias com a sociedade civil;

IX - promover a intersetorialidade na administração pública para políticas de educação ambiental, iniciativas de sustentabilidade, monitoramento, proteção e conservação ambiental;

X - proceder aos cálculos dos custos de análise ambiental, para efeito indenizatório, nos moldes do sistema adotado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;

XI - coordenar o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAD), integrando o Município aos sistemas Estadual e Nacional de Meio Ambiente;

XII - organizar, manter e disponibilizar de forma sistemática, e integrada com demais setores, informações ambientais de interesse do Município;

XIII - propor a celebração de contratos, convênios e parcerias com entes públicos e privados, associações e instituições de ensino, pesquisa e extensão, que visem à questão ambiental;

XIV - promover a captação de recursos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente, junto a setores públicos, privados, agências nacionais e internacionais;

XV - exercer outras atividades correlatas que abranjam a questão ambiental;

XVI - assessorar e dar suporte ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA no desenvolvimento de suas atividades.